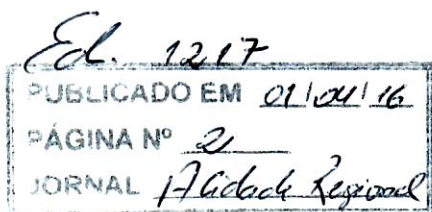




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.394, DE 31 DE MARÇO DE 2016.



Dá cumprimento ao disposto no Artigo 37, Inciso X em conjugação com o disposto no Artigo 39, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a reposição geral de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) aos Funcionários e subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, em conjugação com o orçamento vigente para o presente exercício financeiro de 2016.

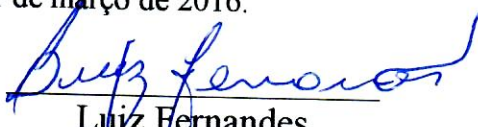
Parágrafo Único - a reposição salarial de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) será escalonada da seguinte forma:

- I- 3,27%, a contar de abril de 2016;
- II- 2%, a contar de maio de 2016;
- III- 2%, a contar de junho de 2016;
- IV- 2%, a contar de julho de 2016;
- V- 2%, a contar de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 31 de março de 2016.


Luiz Fernandes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de

em nome de Francisco D. Concino, motorista, em viagem à cidade de Curitiba- PR, no dia 30/03/2016, saindo aproximadamente às 02:00 horas do dia 30/03 e retornando aproximadamente às 18:00 horas, utilizando veículo oficial placa AYX 1189, para desempenhar as seguintes atividades em favor desta municipalidade:

- TRANSPORTE DE PACIENTES

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 296/2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito Municipal

Do: Gabinete
Para: Dep. De Contabilidade / Financeiro.

Prezado Senhor: Solicito a emissão de ½ diária no valor de R\$ 115,00

em nome de Rubens Barreto, motorista, em viagem à cidade de Curitiba- PR, no dia 31/03/2016, saindo aproximadamente às 02:00 horas do dia 31/03 e retornando aproximadamente às 19:00 horas, utilizando veículo oficial placa AYX 1189, para desempenhar as seguintes atividades em favor desta municipalidade:

- TRANSPORTE DE PACIENTES

Declaro também que as informações acima descritas, foram emitidas pelo servidor e suas comprovações estão sujeitas as sanções previstas na Lei nº 296/2014.

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

Paranaense.

Considerando a resolução n. 189/2003 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social que estabelece os repasses do Piso Paranaense Assistência Social para os serviços socioassistenciais tipificados, o aprimoramento da gestão e os benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente, para os 66 municípios ranqueados conforme deliberação 113/2013 do CEAS;

Considerando a deliberação do CEAS/PR n. 065/2013 que cria o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, para o co-financiamento estadual dos serviços, programas, benefícios e projetos de Assistência Social e de sua gestão; RESOLVE:

Art. 1. - Aprova o plano de ação 2016 do PISO PARANAENSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Março de 2016.

Resolução 03/2016

SÚMULA: Aprova o plano de ação de 2016 do Incentivo Família Paranaense III.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal n. 409 de 30 de outubro de 1995. Considerando que a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Considerando a resolução n. 145 de 14 de Outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a política nacional de Assistência Social - PNAS.

Considerando a deliberação n. 65/2013 do conceito estadual de Assistência Social - CEAS que aprovou o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS e Incentivo Família Paranaense.

Considerando a resolução n. 189/2003 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social que estabelece os repasses do Piso Paranaense Assistência Social para os serviços socioassistenciais tipificados, o aprimoramento da gestão e os benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente, para os 66 municípios ranqueados conforme deliberação 113/2013 do CEAS;

Considerando a deliberação do CEAS/PR n. 065/2013 que cria o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, para o co-financiamento estadual dos serviços, programas, benefícios e projetos de Assistência Social e de sua gestão;

RESOLVE:

Art. 1. - Aprova o plano de ação 2016 do INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE

Art. 2. - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de Março de 2016.

Resolução 04/2016

SÚMULA: Aprova o cancelamento de aceite e devolução dos valores recebidos por meio do Piso de Alta Complexidade I (PAC I) cujo objeto era a expansão qualificada e/ou recrudescimento do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens firmado pelo município no ano de 2014.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São Sebastião da Amoreira no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal n. 409 de 30 de outubro de 1995. Considerando que a política pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentada pela Lei Federal n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS.

Considerando a resolução n. 145 de 14 de Outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a política nacional de Assistência Social - PNAS.

Considerando a deliberação n. 65/2013 do conceito estadual de Assistência Social - CEAS que aprovou o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS e Incentivo Família Paranaense.

Considerando a resolução n. 189/2003 da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social que estabelece os repasses do Piso Paranaense Assistência Social para os serviços socioassistenciais tipificados, o aprimoramento da gestão e os benefícios eventuais, conforme regulamentação nacional ou estadual vigente, para os 66 municípios ranqueados conforme deliberação 113/2013 do CEAS;

Considerando a deliberação do CEAS/PR n. 065/2013 que cria o Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS, para o co-financiamento estadual dos serviços,

LEI Nº 1.395, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: Altera redação da Lei 1.389/2016 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O parágrafo 3º do Artigo 4º da Lei nº 1.389/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fica a critério da Associação de estudante a escolha da empresa de transporte que melhor atender às suas necessidades, condicionada a assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços de transporte à existência de cláusula que proíba expressamente que a empresa contratada cobre dos estudantes eventuais atrasos por parte da Associação dos Estudantes.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 31 de Março de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.393, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Concede reposição salarial geral de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento), para o funcionalismo público municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial geral de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) para o Funcionalismo Público Municipal, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, relativo ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

§ 1º - a reposição salarial de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) será escalonada da seguinte forma: 3,27%, a contar de abril de 2016; 2%, a contar de maio de 2016; 2%, a contar de junho de 2016; 2%, a contar de julho de 2016; 2%, a contar de agosto de 2016.

§ 2º - a presente reposição salarial não incide sobre a tabela do Plano Municipal de Educação.

Art. 2º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 31 de março de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.394, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Dá cumprimento ao disposto no Artigo 37, Inciso X em conjugação com o disposto no Artigo 39, parágrafo 4º da Constituição da República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida a reposição salarial de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) aos Funcionários e Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira com base no Índice Geral de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - INPC/IBGE, em conjugação com o orçamento vigente para o presente exercício financeiro de 2016.

Parágrafo Único - a reposição salarial de 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento) será escalonada da seguinte forma:

3,27%, a contar de abril de 2016; 2%, a contar de maio de 2016; 2%, a contar de junho de 2016; 2%, a contar de julho de 2016; 2%, a contar de agosto de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 31 de março de 2016.

Luiz Fernandes - Prefeito Municipal

JORNAL A CIDADE REGIONAL

BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1303 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail: geral@acidadeonline.com.br

Director Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325-PR

Directora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.833-PR

Colaboradores:
DIVERSOS

Circulação nos Municípios do: Centro Histórico, União, Resende Alencar, Sorocaba, Leopoldina, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cruz do Palácio, Nova Santa Eliza, São Jerônimo da Serra, Saginópolis, Curitiba, Jataizópolis, Santa Amélia, Aluaia, Ribeirão da União, Comendador, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Barragem, Andaraí, Curitiba, Bora do Jacaré, Duplão, Primavera do Leste e Pato.

Filiado a
adjoribr

ASSOCIAÇÃO DOS DIÁRIOS E REVISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.